



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL  
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro ou pelo Juiz Federal Vice Diretor do Foro, designados pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e demais normas pertinentes, e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP (5758329)**, **Itens 1, 2 e 5**, Processo Administrativo nº 0000869-27.2019.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **A H DA S MORAES - ME**, estabelecida na Rua Albuquerque Pessoa, 363, Casa 2 - Vila Santo Antônio - CEP: 15014-440 - São José do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, neste ato representada pelo senhor Anderson Henrique da Silva Moraes - proprietário (5844074), CPF.: 339.529.918-05, RG.: 42.076.945-6 SSP/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de suprimentos de informática, em conformidade com o disposto no edital do pregão eletrônico e na proposta comercial da FORNECEDORA (5801633).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação dar-se-á através da emissão de NOTA DE EMPENHO, em favor do licitante vencedor.
2. A NOTA DE EMPENHO será enviada por meio eletrônico ao adjudicatário, o qual deverá confirmar o recebimento.
3. Caso não possua e-mail, o adjudicatário será convocado a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Justiça Federal.
4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei 8.666/1993 e alterações e cláusula - das sanções administrativas).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

1. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto deste instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situada na Rua Ceará, nº 1.158, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, Telefone: (67) 3320-1188, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande/MS.

2. O horário de entrega é das 11:00 às 17:00 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA os preços registrados conforme detalhamento abaixo:

| Item do Pregão | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                   | CATMAT | U.M. | Qtde Total | Qtde mínima p/pedido | Marca de referência | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|----------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| 1.             | <b>TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK E352 - REF. E352H11L</b> - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) - original ou compatível.  | 350158 | Un   | 60         | 10                   | LEXMARK             | 50,00              | 3.000,00        |
| 2.             | <b>TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK T654 - REF. T654X11L</b> - Rendimento de 36.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) - original ou compatível. | 384044 | Un   | 60         | 10                   | LEXMARK             | 200,00             | 12.000,00       |
| 5.             | <b>KIT FOTOCONDUTOR PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK: E260DN, X264DN E X364/DN - REF. E260X22G</b>                                                                            | 416423 | Un   | 60         | 10                   | LEXMARK             | 80,00              | 4.800,00        |

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO**

1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
2. Durante o período de garantia, a FORNECEDORA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
3. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a JUSTIÇA FEDERAL fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.
  - 1.1. Caberá à unidade requisitante (Seção de Patrimônio e Almoxarifado) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, correio-eletrônico etc).
2. O prazo máximo da entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição do material.
  - 2.1. Caberá ao fiscal o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
3. Caso a FORNECEDORA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a JUSTIÇA FEDERAL solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela JUSTIÇA FEDERAL na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:

1. provisoriamente, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência;
2. definitivamente, por outro servidor ou comissão, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/1993.
3. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - a) condições da embalagem e/ou do material;
  - b) quantidade entregue;

- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (JUSTIÇA FEDERAL), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
  - d) Comprovação da origem dos bens importados bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do Decreto 7.174/2010, art. 3º, inciso III.
4. Atendidas as condições indicadas na cláusula 1.2. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 4.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) verificação da qualidade do material;
  - b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência anexo do edital do pregão eletrônico e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (JUSTIÇA FEDERAL), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
7. Reserva-se a JUSTIÇA FEDERAL o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

1. O faturamento será efetuado em conformidade com a Nota de Empenho e/ou requisição de fornecimento emitida pela JUSTIÇA FEDERAL, onde estarão indicados a(s) descrição(ões), quantidade(s) e preço(s) registrado(s) para o item(itens) requisitado(s).
2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.
- 2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade, perante a Caixa Econômica Federal, quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Fornecedor deverá manter os mesmos atualizados.
3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:
- a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de

CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, durante o fornecimento, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, se aceita pela Justiça Federal, após a análise jurídica, implicará em adequação do fornecedor, para a inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o FORNECEDOR deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Fornecedor sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

## **CLÁUSULA NONA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a

comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande, cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula Oitava – das condições de faturamento.

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

A FORNECEDORA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da JUSTIÇA FEDERAL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor

atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à



data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas à FORNECEDORA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP e seus anexos (5758329);

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 01/06/2020 (5801633); e

c) Processo Administrativo nº 0000869-27.2019.4.03.8002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1255 e e-mail [admms-nuad@trf3.jus.br](mailto:admms-nuad@trf3.jus.br).

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à Rua Albuquerque Pessoa, 363, Casa 2 - Vila Santo Antônio - CEP: 15014-440 - São José do Rio Preto - SP, telefone/fax: (017) 3011-2349, e-mail: [licitartudo@gmail.com](mailto:licitartudo@gmail.com).

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 05/08/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/08/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 12/08/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5950116** e o código CRC **1CBF6D12**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2020. Contratante: Justiça Federal/SJ-Amazonas. Contratada: Norte Serviços de Engenharia Ltda. Objeto: prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo de execução do objeto, previsto no subitem 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato original, em decorrência do disposto na primeira parte do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira. Base Legal: Art. 57, § 1º, primeira parte, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. P.A. n. 00004090-09.2020.4.01.8002. Vigência: 16/07/2020 a 13/09/2020. Data de Assinatura: 13/08/2020. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Srs. Orivaldo Batista Gomes e Heirivalter Batista Gomes, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CURSO GESTÃO PATRIMONIAL

Aquisição de Software para engenharia OrçaFascio, licença do tipo Básico + Bases Adicionais, com validade de um ano. PROC ADM SEI N.0008587-89.2020.4.01.8004. Empresa contratada: 3F LTDA, CNPJ, 23.484.444/0001-45, valor R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais).

Salvador, 13 de agosto de 2020.  
SOLONEY VALOIS  
Supervisor da Seção de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - UASG 90012

Nº Processo: 00133628420190401. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de telecomunicações para prestar serviço de manutenção corretiva nos sistemas de radiocomunicação analógica de estações móveis e fixas de serviço limitado privado, na Seção Judiciária da Bahia em Salvador e nas Subseções Judiciárias de Feira de Santana e Ilhéus, com o fornecimento de peças, sob o regime de execução por empreitada global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Cv. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo, Sussuarana - Salvador/BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00028-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00028-2020). Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/09/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

(SIASGnet - 13/08/2020) 90012-00001-2020NE000999

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2016. OBJETO: 1) prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração do endereço da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Webdoc Locações Ltda - ME VIGÊNCIA: 13/12/2020 a 12/12/2021. BASE LEGAL: PA nº 0001584-53.2015.4.01.8006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020. Assinado por: Fausto Mendanha Gonzaga, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Flávia Alves Falcão Carneiro, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - UASG 90021

Nº Processo: 43396520204018009. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da implantação da usina fotovoltaica da Subseção Judiciária de Sinop/MT.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90021-5-00015-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90021-5-00015-2020). Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/08/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/08/2020) 90021-00001-2020NE000107

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017 de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário em Juiz de Fora. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA. OBJETO: 1) Alteração na Cláusula Segunda do Contrato para inclusão de mais um endereço da Usuária. 2) Alteração da Cláusula Sexta - Vigência, passando a ser por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo SEI 0000122-84.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: 11/03/2020. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes, pela Contratante, e o Sr. André Borges de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2019 de vigilância em Poços de Caldas. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: REDENTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. OBJETO: Supressão de 01 posto noturno 12x36-Líder do objeto do contrato, a partir de 17/08/2020, alterando o valor mensal de R\$28.841,13 para R\$22.182,67. BASE LEGAL: Processo SEI 0020149-20.2019.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: em 22/07/2020, assinado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 13/08/2020, pelo Sr. José Pergentino Madruga Neto, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 13/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Justiça Federal de Roraima.

TYARA PAULA PLACIDA LEVEL  
Pregoeira

(SIDEC - 13/08/2020) 090039-00001-2020NE000043

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - UASG 90016

Nº Processo: JFRJEOF2020/63. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s), na forma de contratação por menor preço global por grupo, para RECUPERAÇÃO DAS TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA para o sistema de climatização dos Blocos A e B dos imóveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Unidade Venezuela, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 10. Edital: 14/08/2020 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00044-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00044-2020). Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2020 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/08/2020 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE  
MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIASGnet - 10/08/2020) 90016-00001-2020NE000006

DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Prisma Papelaria; CNPJ: 28.076.288/0001-05; Processo: JFRJ-EOF-2019/00882.07; Objeto: material de expediente; Modalidade de Licitação: pregão; Programa de Trabalho: 02061003342570001; Elemento de Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2020NE800040; valor: R\$ 482,60; data: 12/08/2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda; CNPJ: 06.012.731/0001-33; Processo: JFRJ-EOF-2020/00132; Objeto: ação de capacitação; Modalidade de Licitação: dispensa; Programa de Trabalho: 02061003342570001; Elemento de Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE000668; valor: R\$ 6.000,00; data: 12/08/2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Aditamento ao Contrato Administrativo 34/2017. Processo JFES-EOF-2017/00045. Objeto: Prorrogação do prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo - CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - EPP - CNPJ: 07.270.661/0001-86. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 104.200,30. Programa de Trabalho: 02061003342570001 (168312). Elemento de Despesa: 339039-17. Nota de Empenho: 2020NE000116, de 29/01/2020. Data de Assinatura: 06/08/2020. Vigência: A partir de sua assinatura. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Eduardo Alves Ferreira, pela Contratada.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001442-31.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de protetores/barreiras em material acrílico para os balcões de atendimento da Subseção Judiciária Federal em Naviraí/MS, visando a proteção contra o coronavírus. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: L. C. DA SILVA LEONEL - ME, CNPJ nº 109.595.518/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 10/08/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0000869-27.2019.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 3/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP - Item 7. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: HD Supri Informática EIRELI (CNPJ: 36.226.403/0001-09). Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática. Assinatura: 10/08/2020. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedor: Agnaldo Aparecido dos Reis - sócio.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0000869-27.2019.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 2/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP - Itens 3, 4 e 6. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: Santana Insumos e Suprimentos de Informática Ltda-EPP (CNPJ: 07.217.182/0001-04). Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática. Assinatura: 10/08/2020. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedor: Ricardo Moreira Lício - sócio.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0000869-27.2019.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 1/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP - Itens 1, 2 e 5. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: A H DA S MORAES - ME (CNPJ: 02.437.839/0001-17). Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática. Assinatura: 10/08/2020. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedor: Anderson Henrique da Silva Moraes - proprietário.

